



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de
Emprego.

DECRETO Nº 038 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 42 da Lei federal n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013;

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, nos termos do Decreto federal n.º 11.619, de 25 de julho de 2023, que trata da 4ª Conferência Nacional de Juventude de acordo com a data que dispõe este Decreto.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude acontecerá na data do dia **27 de setembro de 2023, com início as 08h30min e término as 12h00min** no Espaço Conviver, localizado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, Bairro dos Trabalhadores deste Município.

I – Do Temário:

- a) Eixo 1 - Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- b) Eixo 2 - Do Direito à Educação;
- c) Eixo 3 - Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- d) Eixo 4 - Do Direito à Diversidade e à Igualdade;
- e) Eixo 5 - Do Direito à Saúde;
- f) Eixo 6 - Do Direito à Cultura;
- e) Eixo 7 - do Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- f) Eixo 8 - Do Direito ao Desporto e ao Lazer;
- g) Eixo 9 - Do Direito ao Território e à Mobilidade;
- h) Eixo 10 - Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

- i) Eixo 11 - Do direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
- j) Eixo 12 - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE

Artigo 3º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento da Política de Juventude no Município, constituindo-se como etapa eletiva para a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Artigo 4º - A coordenação dos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Juventude será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, responsável pela organização e realização do evento que trata o artigo 1º deste Decreto.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego elaborar o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Artigo 6º - O Secretário Municipal de Assistência Social poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desse decreto.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Juventude correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, 30 de agosto de 2023.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal